



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 961 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

**“ALTERA A LEI Nº 720/2010,
QUE INSTITUI A VERBA
INDENIZATÓRIA, REVOGA-SE
A LEI Nº 867/2012 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 720 de 19 de novembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º. – O valor da verba indenizatória será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal, aos vereadores, e de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) ao presidente da mesa diretora.

Art. 8º - A verba indenizatória terão seus valores fixados, limitando em até 70% (setenta por cento) do subsídio do Vereador.

Art. 2º - Revoga-se a Lei Nº 867 de 07 de março de 2012.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2012.

Vilson Pires
PREFEITO MUNICIPAL